



8283

Folha n.º 02 do proc.
N.º 8283 de 2017
(a) R

Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Senhor Presidente

A(S) COMISSÃO(ÕES) DE:

Justiça e Redação e de
Finanças e Orçamento.

05/18/2017

[Signature]
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI

" INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS NO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, O DIA DE CONSCIENTIZAÇÃO E PREVENÇÃO DA PARAMILOIDOSE - PAF (POLINEUROPATIA AMILOIDÓTICA FAMILIAR)", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Caetano do Sul, o "Dia de Conscientização e Prevenção da Paramiloidose - PAF (Polineuropatia Amiloidótica Familiar)", conhecida como Doença do Pezinho, a ser realizada, anualmente, no dia 16 de junho.

Art. 2º O poder executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de sua publicação.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Justificativa

A Paramiloidose - PAF (Polineuropatia Amiloidótica Familiar), também chamada de doença dos pezinhos, é uma doença rara de origem genética caracterizada pela produção de fibras de amiloide pelo fígado, que são depositadas nos tecidos, destruindo-os lentamente.

Esta doença é chamada de doença dos pezinhos porque são nos pés que os sintomas aparecem pela primeira vez e, aos poucos, vão subindo para as coxas e para os membros superiores.

Na paramiloidose, um comprometimento dos nervos periféricos faz com que as áreas inervadas por esses nervos sejam afetadas, produzindo alterações de sensibilidade ao calor, frio, dor, tátil e vibratória. Aos poucos, os músculos afetados vão perdendo sua massa muscular, desenvolvendo uma grande atrofia e perda de força, que leva à dificuldade em caminhar e em utilizar as mãos.

Os sintomas de paramiloidose iniciam por volta dos 30 anos e a morte ocorre entre os 40 ou 41 anos de idade, com o indivíduo fraco, desnutrido, em cadeira de rodas e com comprometimento de diversos órgãos, como coração, rins e alterações no sistema digestório. O indivíduo que sofria de obstipação pode passar a sofrer de diarreia e vice-versa.

O diagnóstico da paramiloidose pode ser feito com base nos exames de eletroneuromiografia, biópsia do nervo sural, localizado na perna, e histórico clínico e familiar da doença.

O tratamento mais eficaz para a paramiloidose é o transplante de fígado, que é capaz de retardar um pouco a progressão da doença. O uso de medicamentos imunossupressores é indicado para evitar que o corpo do indivíduo rejeite o novo órgão, mas podem surgir efeitos colaterais desagradáveis.

Diante do exposto solicitamos ao Nobres Pares a aprovação deste projeto para orientar e esclarecer a população sobre medidas essenciais para uma saúde melhor e para melhora da qualidade de vida aos cidadãos do município de São Caetano do Sul.

Plenário dos Autonomistas, 1 de dezembro de 2017.

SUELI AP. NOGUEIRA F. DA SILVA
(SUELI NOGUEIRA)
VEREADORA

*Câmara Municipal de São Caetano do Sul*ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA**PROC. Nº 8283/17****AUTORA: SUELI A. NOGUEIRA FERREIRA DA SILVA****ASS.: PROJETO DE LEI QUE INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, O 'DIA DE CONSCIENTIZAÇÃO E PREVENÇÃO DA PARAMILOIDE - PAF (POLINEUROPATIA AMILOIDÓTICA FAMILIAR)', E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****PARECER Nº 386, DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2017-2018, DA DÉCIMA-SÉTIMA LEGISLATURA, DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.**

De autoria da Vereadora Sueli Aparecida Nogueira Ferreira da Silva, o projeto de lei em epígrafe tem por finalidade instituir no calendário oficial de datas e eventos do município de São Caetano do Sul, o 'Dia de conscientização e prevenção da paramiloide - PAF (Polineuropatia Amiloidótica Familiar)', e dá outras providências.

Em seguida, a propositura foi encaminhada a esta Comissão de Justiça e Redação, para ser examinada nos aspectos legais, constitucionais e jurídicos, conforme dispõe o artigo 38 e parágrafos do Regimento Interno desta Casa.

Em o fazendo, verificamos que a matéria não apresenta qualquer empecilho de ordem constitucional, legal ou jurídica que impeça sua tramitação e final aprovação neste Plenário.

Da justificativa que acompanha a propositura em tela, é possível extrair: "*A Paramiloide - PAF (Polineuropatia Amiloidótica Familiar), também chamada de doença dos pezinhos, é uma doença rara de origem genética caracterizada pela produção de fibras de amiloide pelo fígado, que são depositadas nos tecidos, destruindo-os lentamente.*"

*Câmara Municipal de São Caetano do Sul*ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

2

PROC. N° 8283/17

Finalizando, "O tratamento mais eficaz para a paramiloide é o transplante de fígado, que é capaz de retardar um pouco a progressão da doença. O uso de medicamentos imunossupressores é indicado para evitar que o corpo do indivíduo rejeite o novo órgão, mas podem surgir efeitos colaterais desagradáveis."

A matéria é de natureza legislativa, inexistindo óbices quanto à sua regular tramitação.

Isto posto, sob o prisma que compete a esta Comissão examinar, tão somente jurídico-constitucional, nada há obstaculizar o acolhimento da propositura sob exame.

FAVORÁVEL, pois, é o parecer.

RELATOR:

Sala de Reuniões, 16 de outubro de 2018.

PRESIDENTE:

Aprovado na reunião de 16.10.18

*Câmara Municipal de São Caetano do Sul*ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA**PROC. Nº 8283/17****AUTORA: SUELI A. NOGUEIRA FERREIRA DA SILVA****ASS.: PROJETO DE LEI QUE INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, O 'DIA DE CONSCIENTIZAÇÃO E PREVENÇÃO DA PARAMILOIDE - PAF (POLINEUROPATIA AMILOIDÓTICA FAMILIAR)', E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****PARECER Nº 293, DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA 2017-2018, DA DÉCIMA-SÉTIMA LEGISLATURA, DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.**

De autoria da Vereadora Sueli Aparecida Nogueira Ferreira da Silva, o projeto de lei em epígrafe tem por finalidade instituir no calendário oficial de datas e eventos do município de São Caetano do Sul, o 'Dia de conscientização e prevenção da paramiloide - PAF (Polineuropatia Amiloidótica Familiar)', e dá outras providências.

A seguir, no processo de tramitação, foi encaminhado à Comissão de Justiça e Redação que, no seu parecer, concluiu não haver óbice de ordem constitucional, legal ou jurídica que impeça sua posterior aprovação, sendo, portanto, favorável o mesmo.

Prosseguindo, conforme os ditames estatuídos no artigo 39, incisos e parágrafos, da Resolução nº 797 (Regimento Interno), cabe, agora, a esta Comissão de Finanças e Orçamento examinar a presente matéria.

Ao analisarmos o presente projeto de lei, constatamos que a propositura encontra-se em conformidade com os dispositivos constituídos, não havendo óbices, portanto, quanto à parte financeiro/orçamentária.

*Câmara Municipal de São Caetano do Sul***ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA**

2

PROC. Nº 8283/17

Ante o exposto, nosso parecer é,
portanto, **FAVORÁVEL** ao projeto de lei ora sob exame.

É o parecer.

RELATOR:

Sala de Reuniões, 30 de outubro de 2018

PRESIDENTE:

Aprovado na reunião de 30.10.18